

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1387 de 22/06/07

DECRETO Nº. 12.602/07
DE 13 DE JUNHO DE 2007

Regulamenta os Procedimentos para abastecimento da frota de Veículos da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR e da Câmara Municipal, nas bombas de combustível da Secretaria de Serviços Municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de regulamentar o abastecimento da frota de Veículos da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR e da Câmara Municipal, nas bombas de combustível da Secretaria de Serviços Municipais, e

Considerando recente apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a necessidade desta regulamentação,

DECRETA:

Art. 1º. O abastecimento da frota de veículos da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR e da Câmara Municipal, nas bombas de combustível da Secretaria de Serviços Municipais fica autorizada mediante atendimento da regulamentação contida neste decreto, observadas as demais legislações vigentes.

Art. 2º. Os veículos das frotas das quais trata o artigo 1º deste decreto somente poderão ser abastecidos após devidamente identificados e cadastrados.

§ 1º. Caberá à Secretaria de Serviços Municipais identificar e cadastrar no Sistema de Controle de Abastecimento de Veículos os veículos da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR a serem abastecidos, mediante solicitação formal das respectivas Presidências, dirigida ao Secretário de Serviços Municipais, acompanhada do envio dos documentos dos referidos veículos.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§ 2º. Caberá à Secretaria de Serviços Municipais identificar e cadastrar no Sistema de Controle de Abastecimento de Veículos os veículos da Câmara Municipal a serem abastecidos, mediante requisição formal da Secretaria de Governo que lhe enviará os respectivos documentos, desde que exista solicitação formal da respectiva Presidência, acompanhada do envio dos documentos dos respectivos veículos.

Art. 3º. O abastecimento de que trata este decreto fica limitado a 20 (vinte) litros diários para cada veículo cadastrado, independentemente do tipo de combustível utilizado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, diante de pedido fundamentado das respectivas Presidências e desde que autorizado expressamente pelo Secretário de Serviços Municipais ou pelo Secretário de Governo, conforme o caso, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 2º, em face de fundado interesse público, a cota de que trata o "caput" deste artigo poderá ser ultrapassada, respeitados os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e moralidade.

Art. 4º. Para o perfeito cumprimento deste decreto deverá o Secretário de Serviços Municipais expedir portaria detalhando os procedimentos internos a serem seguidos.

Art. 5º. O custo dos combustíveis utilizados pelas pessoas das quais trata o artigo 1º deste decreto, será objeto da respectiva compensação orçamentária a ser realizada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de junho de 2007.



Edoardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

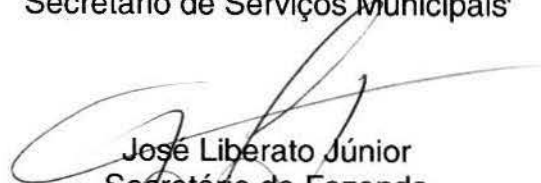
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Claude Mary de Moura
Secretária de Governo



Marlian Machado Guimarães
Secretário de Serviços Municipais

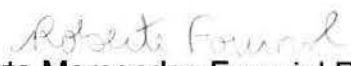


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos